



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIX — Nº 31

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1971

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 014 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, usando das suas atribuições;

Considerando o disposto no Capítulo IV, do Título I, do Código da Propriedade Industrial;

Considerando a necessidade de melhor disciplinar a apresentação dos pedidos de privilégios, já regulada pela portaria do DNPI, nº 41, de 10 de novembro de 1970;

Resolve determinar:

1. O pedido de privilégio deve conter:

- 1.1 requerimento;
- 1.2 relatório descritivo;
- 1.3 reivindicações;
- 1.4 desenho (s), se necessário;
- 1.5 resumo.

2. O requerimento deve:

2.1 indicar nome, qualificação, endereço completo do interessado e de seu procurador, se houver;

2.2 referir-se a uma única invenção;

2.2.1 considera-se também uma única invenção a composta por várias partes de tal forma interligadas que constituam um único conceito inventivo.

2.3 indicar a natureza de privilégio pretendido;

2.4 indicar o título explicativo;

2.5 indicar a reivindicação de prioridade, se for o caso;

2.6 indicar local e data;

2.7 ser assinado pelo interessado ou por seu procurador.

3. O relatório descritivo deve:

3.1 ser escrito em português;

3.2 indicar o título, a natureza e a finalidade da invenção, exemplificando quando adequado;

3.3 indicar o estado da técnica anterior que, segundo o depositante, pode ser considerado útil para a compreensão e o exame técnico da invenção, citando, sempre que possível, os documentos pertinentes ou conhecidos sobre a matéria, de maneira a ressaltar nitidamente a novidade da invenção, a solução visada e os efeitos de seu uso, emprego ou aplicação;

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

3.4 descrever a invenção de maneira clara, concisa e precisa, de modo a permitir que um técnico no assunto possa realizá-la;

3.5 indicar o objeto da invenção e sua suscetibilidade industrial, explicando o princípio e a maneira de aplicar a invenção, para distingui-la das demais, com vistas a permitir a qualquer pessoa competente na matéria, empregando o meio indicado, obter o produto ou o resultado;

3.6 quando se tratar de aperfeiçoamento, distinguir nitidamente o que é novo e limitar-se a descrever as partes;

3.7 descrever detalhadamente os desenhos, quando houver, fazendo referência aos números respectivos;

3.8 ser assinado pelo interessado ou por seu procurador.

4. As reivindicações devem:

4.1 ser numeradas seguidamente;

4.2 guardar dependência lógica e coordenação entre si;

4.3 definir clara e concisamente tantos quantos forem os detalhes a proteger com o privilégio, sempre fundamentadas no relatório descritivo;

4.4 conter, cada uma, a expressão "caracterizado por" que precederá a descrição objetiva do detalhe a proteger;

4.4.1 a descrição anterior à expressão "caracterizado por" fixa a coisa conhecida.

4.4.2 o que se seguir à expressão "caracterizado por" constituirá a particularidade genuína da invenção, isto é, a matéria sobre a qual se estabelecerá o direito do inventor.

5. Os desenhos, e como tal considerados também os diagramas e esquemas, devem:

5.1 não comportar legendas, salvo palavras isoladas, tais como: água, vapor, aberto, fechado, corte "AA", etc;

5.2 ser executados com traços firmes, pretos, uniforme e sem cores;

5.3 trazer os cortes indicados por hachuras oblíquas que permitam a leitura fácil dos números de referência e das linhas diretrizes;

5.4 ser feitos de modo que a escala e a clareza de sua execução gráfica permitam fácil reprodução fotográfica, com escala de 2/3, onde se possam distinguir os detalhes;

5.5 mesmo em uma só folha, apresentar as figuras, cada uma nitidamente separada da outra;

5.6 manter a mesma escala com relação a cada figura, salvo quando a utilização de proporção diferente for indispensável à sua compreensão;

5.7 independentemente da numeração das folhas, trazer numeradas seguidamente, em algarismos arábicos, as figuras componentes;

5.8 conter as mesmas referências numéricas feitas, no relatório;

5.9 ser feitos, sem linhas que os delimitem, conservando as seguintes margens inteiramente virgens:

- superior — 2,5 cm
- esquerda — 2,5 cm
- direita — 1,5 cm
- inferior — 1,0 cm

5.10 conter do lado direito, na parte inferior da área utilizável, a assinatura do inventor ou do seu procurador, não sendo admitida qualquer rubrica (mesmo do desenhista, timbre ou menção).

6. O resumo deve:

6.1 ser uma síntese do que foi exposto no relatório e nos desenhos;

6.2 especificar o setor técnico a que pertence a invenção;

6.3 ser redigido em folha à parte e de forma a permitir uma nitida compreensão do problema técnico da essência da solução desse problema e das aplicações principais da invenção;

6.4 indicar, quando for o caso, a fórmula química que dentre todas as fórmulas constantes do pedido, melhor caracterize a invenção;

6.5 ser tão breve e conciso quanto possível, preferivelmente de 50 a 200 palavras, para que sirva de instrumento útil à pesquisa, busca e classificação;

6.6 omitir declarações referentes aos méritos ou ao valor alegados da invenção.

7. Condições Gerais:

7.1 o requerimento, o relatório descritivo, as reivindicações e o resumo devem ser datilografados ou impressos, com espaços entrelinhas de um e meio, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, nem conter timbres, setas, sinais ou indicações de qualquer natureza estranhos à invenção, sendo permitido,

quando necessário, que as fórmulas químicas ou matemáticas sejam manuscritas ou desenhadas;

7.2 o relatório, reivindicações, desenhos e resumo devem ser apresentados em 3 vias e de maneira a poderem ser reproduzidos, em número indeterminado de exemplares, diretamente por fotografia, "off-set", microfilme ou processo eletrostático, sendo obrigatório o uso de tinta preta ou azul indelével;

7.3 nenhuma folha deve estar amassada, rasgada ou dobrada e só pode ser utilizada em um dos lados;

7.4 o papel deve ser flexível, forte, branco, liso, não brilhante e ter as dimensões de 29,7x21 em (modelo A-4).

7.5 as folhas que contêm o relatório e as reivindicações devem ter as seguintes margens, inteiramente virgens, quando do depósito:

— superior da 1ª folha — Mínima 8 cm — Máxima 9 cm.

— superior das demais folhas — Mínima 2 cm — Máxima 4 cm.

— da esquerda — Mínima 2,5 cm — Máxima 4 cm.

— da direita — Mínima 2 cm — Máxima 3 cm.

— inferior — Mínima 2 cm — Máxima 3 cm.

7.6 as folhas devem ser numeradas consecutivamente com algarismos arábicos que devem ser inscritos no meio da parte superior de cada folha, respeitadas a margem;

7.7 cada folha do relatório e das reivindicações terá suas linhas numeradas, de 5 em 5 sucessivamente, à direita da margem da esquerda;

7.8 a altura dos números e letras maiúsculas não deve ser inferior a 0,21 cm, exceto nos desenhos, onde não deve ser inferior a 0,32 cm.

8. Vigência

A presente portaria entra em vigor no dia 15 de março de 1971, data em que ficará automaticamente revogada a portaria nº 41, de 10 de novembro de 1970. — *Thomas Theófilo Lobo* — Presidente.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Em 9 de fevereiro de 1971

Recursos interpostos

Imperial Chemical Industries Limited (no recurso extraordinário interposto ao deferimento da marca ICISA — Termo nº 546.190). — Denego provimento ao recurso extraordinário interposto.

Imperial Chemical Industries Limited (no recurso extraordinário inter-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual ... Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

São admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

posto a deferimento da marca ICISA — Termo nº 191). — Denego provimento ao recurso Extraordinário interposto.

EXPEDIENTE SR. PRESIDENTE

Ind. de Plástico Reforçado Glaspac Ltda. no pedido de preferência da pat. MI — Termo nº 216.470). — Em face dos pareceres de fls. 24 e 27, defiro o pedido de preferência.

Fernando Freire de Moraes (no pedido de preferência da marca ... MINITIC — Termo nº 719.542). — Em face do parecer da Secretaria de Marcas, a fls. 24, indefiro o pedido de preferência formulado por Fernando Freire de Moraes, a fls. 19, que não é mais parte interessada no processo.

Predil De Lucca S. A. (no pedido de preferência da marca DL — Termo nº 927.399). — Em face do parecer de fls. 35, e dos elementos que instruíram o pedido de fls. 14-17, defiro o pedido de preferência, nos termos do art. 152 do CPI.

SW Industries Inc. (no pedido de preferência da marca STONITE — Termo nº 874.439). — Defiro o pedido de preferência, nos termos do art. 152 do CPI.

Caneco S. A. Promoções e Restaurantes Musicados (no pedido de preferência da marca BAILE DA PESADA — Termo nº 936.462).

Viação Itapemirim S. A. (no pedido de preferência da marca VIAÇÃO ITAPEMIRIM — Termo número 883.634). — Defiro o pedido de preferência.

Reconsideração de Despacho

Guinea Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos Ltda. (no pedido de reconsideração "ex officio" do despacho

cho que deferiu a pat. PI nº 84.354). — Indefiro o pedido de reconsideração.

Demag Aktiengesellschaft (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu a pat. PI Termo número 103.425). — Indefiro o pedido de reconsideração, aditado às fls. 25, e mantenho o despacho concessivo publicado no D. O. (Seção III), de 1 de fevereiro de 1962.

Goldson Ind. de Móveis Acústicos Ltda. (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a pat. MI Termo nº 116.647). — Indefiro o pedido de reconsideração e, em consequência, mantenho o despacho denegatório, de fls. 11 v., publicado no D. O. (Seção III), de 2-2-62.

Chemische Werke Witten (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a pat. PI Termo número 159.829). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho denegatório, publicado no D. O. (Seção III), de 16-6-70.

Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vormals Meister Lucius & Bruning (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a pat. PI Termo nº 162.222). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho denegatório, publicado no D. O. (Seção III), de 11-5-70.

Stressed Structure, Inc. (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu a pat. PI Termo nº 167.317). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho de arquivamento.

Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vormals Meister Lucius & Bruning (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a pat. PI Termo nº 172.917). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho denegatório, publicado no D. O. (Seção III), de 16-6-70.

Etem, Etablissement de Techniques Modernes (no pedido de reconsideração do despacho que desarquivou a pat. PI Termo nº 191.627). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho de arquivamento.

José Manuel Garcia (no pedido de reconsideração do despacho que arquivou a pat. PI Termo nº 191.628). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho de arquivamento.

Standard Electrica S. A. (no pedido de reconsideração do despacho que arquivou a pat. PI Termo número 194.516). — Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho o despacho de arquivamento.

Cia. Aymoré Representações e Adm. (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu a marca CASA AYMORÉ, Registro nº 253.027). — Em face dos pareceres e dos documentos que instruem o processo, não conheço do pedido de reconsideração. 2. Notifique-se a requerente para promover a transf. do presente registro para o seu nome, se assim o desejar.

Carbex Inds. Reunidas S. A. (titular do Registro nº 311.404). — A vista do que consta a fls. 41, de acórdão com o art. 146 do Decreto-lei número 1.005, de 21-10-69, reconsidero "ex officio", o despacho de fls. 39, para o fim de arquivar as petições de fls. 36 e 40. — 2. Notifique-se, por carta, o titular do registro para requerer, se quiser, o que for do seu interesse.

Cia. Aymoré Representações e Adm. (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu a marca AYMORÉ nº 351.415). — Em face dos pareceres e dos documentos que instruem o processo, não conheço do pedido de reconsideração de fls. 19. — 2. Notifique-se a requerente para promo-

ver a transf. do presente registro para o seu nome, se assim o desejar. Expresso Mauá Transportes Ltda. (no pedido de reconsideração do despacho que deferiu a marca HIDRO-MEL MAUÁ — Termo nº 328.292). — De acórdão com os pareceres.

Diversos

Societe D'Exploitations Chimiques et Pharmaceutiques Seceph S. A. (Societe Anonyme) (titular do Registro nº 227.109). — Declaro a caducidade do presente registro.

Distribuidora de Bebidas Guarci Limitada (titular do Registro número 248.352). — Declaro a caducidade do presente registro.

Maison L. Frere S. A. — Titular do registro 272.905 — Declaro a Caducidade do presente registro.

Joubert Gonçalves do Valle — titular do registro 281.820 — Declaro a Caducidade do presente registro.

Comércio de Balanças e Máquinas S. A. Cobama — no pedido de caducidade da marca Cobrasma número 286.222 — Em face dos pareceres e dos elementos que instruem o processo, indefiro o pedido de caducidade.

Aktiebolaget Ferrosan — titular do registro 305-777 — Declaro a caducidade do presente registro.

Sociedade de Produtos Farmacêuticos Profar Ltda. — titular do registro 341)792 — Declaro a caducidade do presente registro.

Armando de Oliveira Costa — titular do registro 343.888 — Declaro a caducidade do presente registro.

Bernardo Guertzenstein — titular do registro 357.283 — Declaro a caducidade do presente registro.

Ind. e Com. Ting Ltda. — no pedido de caducidade da marca L & M. registro 357.831 — Em face dos pareceres dos documentos que ins-

truem o processo e da prova produzida pela titular do registro, indefiro o pedido de caducidade.

Omege Indústrias Metalúrgicas Ltda. no pedido de cancelamento do registro 260.999 — Defiro o pedido determinando o cancelamento do presente registro.

Benedito Godinho — no pedido de caducidade da marca Primavera do Brasil nº 297.137 — Em face dos pareceres de fls. 31-31v., e tendo em vista que o clichê apresentado com a réplica de fls. 26-28 não é mais o que foi objeto de registro, é, por outro lado, considerando o que dispõem os arts. 196 e 122 do CPI defiro o pedido de fls. 18-19, declarando a caducidade do presente registro.

Cyanamid Química do Brasil Ltda. — no pedido de caducidade do registro 313.172 marca Power — registro 313.173 marca Power — Defiro o pedido de fls. 7-12, declarando, em consequência, a caducidade do presente registro.

Artez Westerley Produtos de Beleza S. A. — titular do reg. 406.858 — 1. Chamo à ordem o processo — 2. A marca transferida pelo requerente não é aquela cujo registro foi requerido. — 3. A vista do exposto anulo o processo a partir de fls. 10, inclusive.

Antero de Abreu Faria — no pedido de caducidade do registro 362.132 — marca Astúrias — indefiro o pedido de caducidade.

Patente que caiu em domínio público e que ficou para retificar em 1-2-71

Nº 74.279 — Dispositivo aplicável em semi-trailer para facilitar as operações de carga e descarga — Fruehauf Trailer S. A. Indústria e Comércio.

DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 4 de fevereiro

Cumpra o artigo 73 e sua Inscrição no C.G.C.

Nº 687.652 — Materiais de Construção Centenário Ltda. — Apresente novos exemplares discriminando os artigos a proteger.

Nº 695.503 — Precisa — Participações, Engenharia, Indústria e Comércio S. A. — Preste esclarecimento, tendo em vista a divergência no nome da requerente na petição inicial e nos exemplares.

Nº 688.113 — Mineração Ouro Brasileiro S. A. — Ourobrás — Discrimine os menérios em novos exemplares.

Nº 688.127 — Laffitte Chapéus Limitada — Apresente novos exemplares sem referência a marca genérica e discriminando todos os artigos a proteger.

Nº 688.128 — Laffitte Chapéus Limitada — Apresente novos exemplares sem referência a marca genérica.

Nº 688.140 — Aglatex Modas Ltda. — Apresente novos exemplares discriminando os artigos a proteger.

Nº 688.191 — Icesa — Industrial de Caldeiras e Equipamentos S. A. — Apresente novos exemplares sem referência a marca genérica e discriminando os artigos a proteger.

Nº 688.311 — Finturas Major Ltda. — Apresente novos exemplares discriminando o material a proteger.

Nº 688.312 — Soliban — Comércio de Roupas e Representações Ltda. — Apresente novos exemplares discriminando os artigos.

Nº 688.369 — Orlando Presentes Limitada — Apresente novos exemplares

discriminando todos os artigos a proteger.

Nº 688.381 — Construtora Miami Ltda. — Apresente novos exemplares devidamente assinados e discriminando todos os artigos a proteger.

Nº 688.399 — Promisa — Importação e Exportação de Produtos Minerais S. A. — Apresente novos exemplares discriminando os minérios.

Nº 688.436 — Confecções Alfa Limitada — Apresente novos exemplares discriminando todos os artigos a proteger.

Nº 688.453 — São Paulo Alpargatas S. A. — Apresente novos exemplares discriminando precisamente todos os artigos a proteger.

Nº 688.458 — São Paulo Alpargatas S. A. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando os artigos a proteger).

Nº 688.468 — São Paulo Alpargatas S. A. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando os artigos a proteger).

Nº 688.470 — São Paulo Alpargatas S. A. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica).

Nº 688.478 — São Paulo Alpargatas S. A. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando as substâncias a proteger).

Nº 688.482 — São Paulo Alpargatas S. A. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando os artefatos).

Nº 688.590 — Albra S. A. Indústria e Comércio de Tecidos — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando os artigos a proteger).

Nº 688.610 — Edificadora Arco Azul Ltda. — (Apresente novos exemplares discriminando, precisa-

mente todos os artigos a proteger).

Nº 688.759 — Lebron — Engenharia Ltda. — (Apresente novos exemplares discriminando todos os artigos a proteger e sem referência à marca genérica).

Nº 696.256 — "Querida" — Indústria e Comércio de Confecções Ltda. — Apresente novos exemplares discriminando os artigos a proteger.

Nº 689.175 — S. A. Cottonifício Gávea. — (Discrimine os artigos a proteger).

Nº 696.391 — "Sergal" Laminação de Aço Ltda. — (Discrimine todos os artigos).

Nº 696.396 — "Sergal" Laminação de Aço Ltda. — (Discrimine todos os artigos a proteger).

Apresente prova do país de origem e

procuração

Nº 637.220 — Mitsubishi Rayon Co. Limited.

Nº 640.430 — "Sminence" Société Anonyme.

Nº 684.314 — The Kendall Company.

Nº 684.406 — Société Rhodiaceta.

Nº 684.407 — Société Rhodiaceta.

Nº 687.207 — The Carborundum Company.

Nº 688.265 — Moulinage et Retorderie de Chavanoz.

Nº 688.615 — Japan Exlan Company Limited.

Nº 689.164 — Rodi & Wienberger Aktiengesellschaft.

Nº 697.550 — J. & P. Coats Limited.

Nº 693.551 — J. & P. Coats Limited.

Nº 693.552 — J. & P. Coats Limited.

Nº 693.553 — J. & P. Coats Limited.

Nº 693.554 — J. & P. Coats Limited.

Nº 693.921 — Hanson Scale Co.

Nº 694.685 — Chicago Lock Co.

Nº 696.271 — The Lincoln Electric Company.

Exigências

Promidel Titular do Registro número 254.114 — (Apresente nova procuração com poderes para receber citações judiciais, sem citar Decreto-lei).

Nº 519.693 — ESB Incorporated. — (Cumpra o disposto no art. 162 do C.P.I.).

Nº 520.264 — Mitsubishi Rayon Co. Ltd. — (Cumpra o disposto no art. 162 do C.P.I.).

Nº 687.237 — Nippon Riki Co. Ltd. — (Apresente a prova do país de origem, novos exemplares discriminando os artigos e nova procuração nos termos do art. 161 do Código).

Nº 474.757 — Badische Anilin & Soda — Fabrik Aktiengesellschaft. — Apresente a prova de que a marca está em vigor no país de origem, procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código e declare qual o número do pedido de transferência).

Nº 414.651 — Badische Anilin & Soda — Fabrik Aktiengesellschaft. — (Apresente a prova de que a marca está em vigor no país de origem, procuração de acordo com o art. 162 do Código e declare o número do processo de transferência).

Nº 69.2589 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft. — (Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o disposto no artigo 162 do Código e novos exemplares sem referência à marca genérica).

Nº 663.641 — Fuji Photo Film Co., Ltd. — (Cumpra os arts. 81 e 162 do C.P.I.).

United States Rubber Company Titular do Registro nº 305.674. — (Apresente procuração com poderes para receber citações judiciais, sem citar o Decreto-lei).

Nº 688.617 — Japan Exlan Company Limited. — (Apresente novos exemplares sem referência à marca genérica e discriminando os artigos. Apresente a prova do país de origem. Jurte nova procurador de acordo com o disposto no art. 162 do código).

Nº 695.898 — Hanna-Barbera Productions, Inc. — (Apresente a prova do país de origem, nova procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código e novos exemplares discriminando os artigos).

Nº 695.978 — Veb Farbenfabrik Wolfen — (Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o art. 162 do C.P.I. e novos exemplares discriminando os artigos).

Nº 695.983 — Veb Farbenfabrik Wolfen — (Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código e novos exemplares discriminando os artigos).

Nº 684.313 — The Kendall Company — (Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código e novos exemplares discriminando os artefatos).

Nº 695.302 — Hanna-Barbera Productions, Inc. — Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código e novos exemplares discriminando os artigos).

INELEGIBILIDADES

ATO COMPLEMENTAR Nº 5. DE 29-4-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.147

PREÇO: Cr\$ 1.50

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Nº 689.34 — J. M. Nigri & Irmão — (Apresente novos exemplares ditando os artigos a proteger).

Nº 684.04 — Richardson-Merrell Inc. — (Apresente a prova do país de origem, procuração de acordo com o disposto no art. 162 do C.P.I. e o licenciamento do produto).

Nº 598.80 — Gebr. Bohler & Co. Aktiengesellschaft — (Apresente a prova do art. 81 do C.P.I.).

Nº 576.217 — Rael-Brook Limited — (Apresente procuração sem referência a) Decreto-lei nº 1.005, de 21 de outubro de 1969).

Nº 548.326 — Deering Milliken Research Corporation. — (Cumpra o disposto no art. 81 do C.P.I.).

Nº 577.757 — Gutermann & Co. A. G. — (Cumpra o disposto no artigo 8. do C.P.I.).

Nº 593.953 — Aluminum Company of Canada Limited — (Cumpra o disposto no art. 81 do C.P.I.).

Nº 48.732 — Lanvin S.A. (Trade Marks). — (Cumpra o artigo 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 45.535 — Société Rhodiacta. — (Cumpra a requerente o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 52.019 — Ing C. Olivetti & C. S.p.A. — (Cumpra o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 53.135 — Marcos Geneloff. — (Cumpra o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 52.931 — Hunter Douglas International Corporation. — (Cumpra o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 588.043 — The Dow Chemical Company. — (Cumpra o art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 64.535 — Joseph Bancroft & Sons Co. — (Cumpra o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 656.443 — Fuji Seitetsu Kabushiki Kaisha (Fuji Iron & Steel Co., Ltd.). — (Cumpra o disposto no art. 81 e 162 do C.P.I.).

Nº 616.535 — Fieldcrest Mills, Inc. — (Apresente procuração com poderes para receber citações judiciais).

Nº 634.564 — Colviles Limited. — (Apresente procuração com poderes para receber citações judiciais e a prova do art. 81 do C.P.I.).

Nº 635.509 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken. — (Apresente procuração com poderes para receber citações judiciais). (art. 162, do C.P.I.).

Nº 656.487 — Joseph Bancroft & Sons Co. — (Apresente procuração com poderes para receber citações judiciais e a prova do art. 81 do C.P.I.).

Nº 634.389 — Pirelli Società Per Azioni — (Apresente a prova do artigo 81 do C.P.I. e procuração com poderes para receber citações judiciais).

Nº 683.834 — Moulinage et Retorderie de Chavanoz. — (Apresente nova procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código).

Nº 684.405 — Société Rhodiacta. — (Apresente procuração de acordo com o disposto no art. 162 do Código).

Nº 648.151 — Armco Steel Corporation. — (Apresente procuração de acordo com o art. 162 do C.P.I.).

Nº 650.644 — Aluminum Company of America. — (Apresente procuração sem referência ao Decreto-lei e ao artigo da Lei).

Nº 651.147 — E. L. Du Pont de Nemours and Company — (Apresente a prova do art. 81 do C.P.I. e procuração com poderes para receber citações judiciais).

Diversos

Laboratório Daja Ltda. Titular do Registro nº 251.690. — (Indeferido o pedido de prorrogação por ter o mesmo entrado fora do prazo previsto na lei).

N. V. Likeurstokerij Wijnand Fockink, titular do Registro número 251.905. — (Indeferido o pedido de prorrogação no que a procuração apresentada não satisfaz o disposto no art. 162 do C.P.I.).

Etablissements Hutchinsin, Compagnie Nationale Du Caoutchouc, titular do Registro nº 263.128. — (Indeferido o pedido de prorrogação do presente registro eis que as procurações apresentadas não satisfazem a exigência do art. 162 do Código).

Agência Marítima Norlines Limitada, titular do Registro número 252.641 — (Arquive-se o pedido de prorrogação do presente registro, em face do disposto no § 2º do artigo 166 do C.P.I.).

The Ambassador Publishing Company Limited, titular do Registro nº 253.835. — (Arquivado o pedido de prorrogação do presente registro por falta de cumprimento de exigência).

Arquivado em face do artigo 99 § 2º do Código:

Nº 672.419 — "Sitam" — Sociedade Interamericana de Matérias-Primas-Ltda.

Nº 807.873 — Mauro Gomes Moraes. — (Arquive-se o presente processo por ter sido anotada a prorrogação no registro nº 300.185 de acordo com a legislação em vigor).

DIVISÃO DE PATENTES

Divisão de Marcas

Expediente de 9 de fevereiro de 1971

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados, para comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final e da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias:

Privilégio de Invenção Deferidos

Nº 110.859 — Processo de obtenção de compostos orgânicos de mais elevado peso molecular partindo de sais ácidos carboxílicos — Universal Oil Products Company.

Nº 113.126 — Processo de Produção de um polímero sintético de cadeia longa — Monsanto Company.

Nº 120.532 — Aparelho aperfeiçoado para a separação de componente guíneos e similares — Becton, Dickinson And Company.

Nº 121.694 — Aperfeiçoamento em ou relativo a processo para fabricação de placas, folhas ou peças conformadas de fibras de vidro ou materiais minerais aglomeradas e dispositivo para execução deste processo. — Companhia de Saint-Gobain.

Nº 124.571 — Aperfeiçoamentos nos processos de extração de polialcoois tais como a pentartrite e suas águas mães. — O Estado Francês.

Nº 128.173 — Processo de produção poliâmida estáveis à oxidação. — J. R. Geigy S. A.

Nº 129.257 — Aperfeiçoamento em processo de polimerização de alfa-olefinas e aparelho para efetuar o mesmo. — Montecatini Società Gene-

rale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 130.417 — Processo para a reação de iso-buteno e formaldeído. — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 134.186 — Processo para a polimerização de alfa-olefina mono-insaturadas. — Union Carbide Corporation.

Nº 134.207 — Aperfeiçoamento em composições isolante resinosa de cura térmica. — General Electric Company.

Nº 134.242 — Processo de polimerização de copolimerização de olefinas. — Solvay & Cie.

Nº 134.316 — Preparação de amidas insaturadas N-Alcoxi-Metil-Substituídas. — PPG Industries Inc.

Nº 134.769 — Processo para preparar corpos celulares à base de copolímeros olefinicos, e materiais expandidos assim obtidos. — Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Nº 137.465 — Composição de resina curável para um estado flexível e processo para a preparação de um poliéster de cadeia ramificada em ácido, empregado na dita composição, e para fabricar artigos impregnados com a mesma tais como malhas fibrosas, tiras, fios, folhas auto-supertadas ou películas flexíveis. — Minnesota Mining And Manufacturing Company.

Nº 137.513 — Aparelho aperfeiçoado para uso na produção de lençóis de plásticos. — Pritchett & Gold And E.P.S. Company Limited.

Nº 137.764 — Processo de produzir azo corantes básicos. — J. R. Geigy Sociedade Anônima.

Nº 138.822 — Processo para aumentar a viscosidade de poliamidas lineares para produzir pigmento de res sintéticas. — Monsanto Company.

Nº 142.526 — Aperfeiçoamento em dióxido de titânio de alta pureza e vivacidade de cor a partir de materiais titaníferos. — National Lead Company.

Nº 145.562 — Uma célula de combustível do tipo hidrogênio-oxigênio. — National Research Development Corporation.

Nº 145.836 — Aperfeiçoamentos em máquinas para produzir óxido de chumbo. — The Chloride Electrical Storage Company Limited.

Nº 146.285 — Um processo para a preparação de uma suspensão de argila concentrada resistente a água. — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.

Nº 146.288 — Processo para tratamento de dispersões aquosas estáveis

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

de substâncias orgânicas macromoleculares. — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.

Nº 148.182 — Processo para o craqueamento hidrogenante de óleos hidrocarbonados. — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.

Nº 148.557 — Fólha diazo sensível à luz. — Minnesota Mining And Manufacturing Company.

Nº 148.824 — Processo para a preparação de gás amoníaco e cloro gasoso, a partir de cloreto de amônio. — Produits Chimique Pechiney-Saint Gobain.

Nº 149.141 — Processo para a fabricação de azo-corantes de amidas de ácido carboxílico. — Ciba Societe Anonyme.

Nº 157.758 — Processo para converter misturas de 2, 4, — E 2, 6, — Disocianatos de tolueno em misturas de diferentes proporções entre os isômeros. — Allied Chemical Corporation.

Nº 157.892 — Processo para a reforma catalítica de hidrocarbonetos e para a manufatura de um catalizador para este fim. — Universal Oil Products Company.

Nº 158.101 — Processo de polimerização de siloxanos e silcarbonos em emulsão. — Dow Coring Corporation.

Nº 158.526 — Processo para produção de derivados de ácidos hidrocarboxílicos. — Halcon International Inc.

Nº 159.116 — Processo para preparação de 2,2-Mis (4,4 - Dibutil terciário peróxido-ciclohexil) — Propana usado para ser usado como agente de ligação transversa — Koninklijke Industriele Maatschappij Noury & Van Der Lande N. V.

Nº 163.551 — Recipiente de segurança para líquidos inflamáveis — Metalgráfica Canção S. A.

Nº 163.938 — Copo-Madeira que não tomba — Osório Meirelles Krug.

Nº 164.191 — Processo para aplicar superfícies internas com medidas rigorosamente exatas a objetos ócos simétricos por revolução e feitos de material vítreo — Ronor Ag.

Nº 164.280 — Extremidade de lata para fácil abertura de latas contendo bebidas — Continental Can Company Inc.

Nº 164.290 — Nóvo espelho para bolsa — Mário Carazzato.

Nº 164.336 — Aperfeiçoamentos na confecção de recipientes — Mossi & C. Solfi Contentitori Itália S.p.A.

Nº 164.552 — Aperfeiçoamentos em garrafas plásticas — Silvano Diomelli.

Nº 164.791 — Um processo para a fabricação de embalagens e recipientes de material plástico, bem como o produto resultante desse processo — Luiz Augusto Franco de Maria.

Nº 165.373 — Cabeçote impressor de uma só peça, do tipo cilíndrico — International Business Machines Corporation.

Nº 168.405 — Nova cadeira odontológica com assento para o profissional — Jair Marinelli de Oliveira.

Nº 169.072 — Processo para a produção de etileno — Monsanto Company.

170.108 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo de fixação de um aldeído um material polimérico — West Point — Perperell Inc.

Nº 170.162 — Processo de recuperação secundária por fluido de densidade aumentada — Buck Joe Miller.

Nº 170.549 — Processo para a separação dos produtos úteis de mistura procedentes da reação entre ácido e amoníaco — Società Rhodiatoce S. p. A.

Nº 170.576 — Processo de efetuar operações de lavanderia — The Procter & Gamble Company.

Nº 170.756 — Processo para a fabricação de pigmentos de monoazo — corante — Ciba Societe Anonyme.
 Nº 170.832 — Processo para produção de etileno a partir de gás natural liquefeito — Conch International Methane Limited.

Exigências

Nº 133.595 — Jaxo Group Limited — Aparte requerente deve acrescentar no relatório descritivo, esclarecimentos sobre a utilização industrial dos produtos químicos obtidos pelo processo alegado neste pedido.

Nº 141.752 — Henkel & Cie GmbH — Devem os requerentes especificar a prioridade dos esteres sulfonados aqui referidos de acordo com o art. 13, § 2º letra "a" do CPI.

Nº 142.601 — Glaxo Laboratories Limited — A parte requerente deve acrescentar no relatório descritivo, os devidos esclarecimentos da utilização industrial dos produtos químicos obtidos pelo processo referido neste pedido.

Nº 165.376 — Commercial Solvents Corporation — A parte interessada deve acrescentar no relatório descritivo, a utilização industrial dos compostos químicos pelo processo referido neste pedido.

Nº 171.265 — Whiffen & Sons Limited — A parte interessada deve acrescentar no relatório descritivo, os devidos esclarecimentos quanto a utilização industrial dos compostos químicos obtidos pelo processo que é alegado como novo neste pedido.

Nº 173.679 — Stamicarbon N. V. — A parte interessada deve acrescentar no relatório descritivo os devidos esclarecimentos da utilização industrial de cada composto químico recuperado pelo processo descrito neste pedido.

Nº 173.610 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — A parte interessada deve esclarecer no relatório descritivo a utilização industrial química resultante do processo alegado neste pedido.

Nº 173.614 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — A parte requerente deve especificar no relatório descritivo, a utilização industrial de cada composto químico resultante do processo descritivo neste pedido.

Nº 175.614 — Armour and Company — Cumpra exigência técnica.

Nº 175.385 — Fritz Linder — Pague a taxa relativa a petição 45.557 (Cr\$ 507,50).

Nº 190.549 — Geraldo Fonseca — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 190.551 — Giuseppe Vanossi — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 190.581 — Gelio Cabral de Castro — Pague a taxa de relatório ao depósito do pedido.

Nº 190.681 — Agrobela S. A. Agrícola — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 190.955 — Pisolux Indústria de Revestimento Ltda. — Pague as taxas de depósito e petição 45.085-67.

Nº 190.987 — Omar Coutinho Silva — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 190.993 — Domingos Bocacino — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 191.379 — Katsumi Goto — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 192.012 — Giuseppe Monteferrario — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.123 — Roger Alex Emile Dherte — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.147 — Electra Indústria e Comércio de Detergentes Ltda. — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 192.217 — Renato Vighy — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.478 — Elba Maria Bezerra Correa — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.497 — Cerâmica Cordeiro S. A. — Pague a taxa de depósito do pedido.

Nº 192.620 — Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Comfortini Limitada — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.866 — Benjamin Lopes Tonelli — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 192.997 — Otto Koenhe — Pague a taxa de depósito do pedido.

Nº 193.106 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa de depósito as de depósito do pedido.

Nº 193.012 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa relativa ao de depósito do pedido.

Nº 193.014 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa de depósito do depósito.

Nº 193.015 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa de depósito ao pedido.

Nº 193.106 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 193.018 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 193.019 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 193.020 — Eduardo João Humphries — Pague a taxa relativa, de depósito do pedido.

Nº 193.055 — Companhia Vidraria Santa Marina — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 193.056 — Companhia Vidraria Santa Marina — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 193.057 — Companhia Vidraria Santa Marina — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 193.152 — Maria de Ceu — Pague a taxa relativa do depósito do pedido.

Nº 1900.487 — Mapla S.A. Indústrias de Materiais Plásticas — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 190.672 — Agrobela S.A. Agrícola — Pague a taxa relativa do depósito do pedido.

Nº 1900.988 — Remo Morelli — Pague a taxa relativa de depósito do pedido.

Nº 191.454 — Friobras Acessórios para Refrigeração Ltda. — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Nº 192.592 — Westfälische — Metal Industrie Kg Hueck & Co. — Pague a taxa relativa ao depósito do pedido.

Oposição

Hevea S.A. Indústria de Plásticos, Itap S.A. Indústria Técnica de Artefatos Plásticos e Plastifon S.A. Plásticos e Derivados (opoente do termo nº 190.487).

Companhia Cacique de Café Solúvel (opoente do termo 190.672). Sternax S.A. Comércio e Indústria (opoente do termo nº 190.988).

Companhia Cervejaria Brahma (opoente do termo nº 191.454).

Metalúrgica Rossi S.A. (opoente do termo nº 192.592).

Faet Fábrica de Aparelhos Eletro-Térmicos S.A. (opoente do termo número 150.283).

Indústrias Villares S.A. (opoente do termo nº 155.953).

Casa Sano S.A. Indústria e Comércio (opoente do termo nº 156.622).

Worthington S.A. Máquinas (opoente ao termo nº 157.136).

Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S.A. (opoente do termo nº 160.496).

Companhia Palermont Industrial — Indústria de Perfumes e Artigos de Toucador (opoente do termo número 161.793).

S.A. Tubos Brasilit (opoente do termo nº 162.564).

S.A. Tubos Brasilit, Cia. Industrial de Plásticos Cipla e Montana S.A. Indústria e Comércio (opoentes do termo nº 164.883).

Metalúrgica Heleny S.A. Indústria e Comércio (opoente do termo número 165.414).

Máquinas Varga S.A. (opoente do termo nº 165.504).

Regie Nationale des Usines Renault (opoente do termo nº 166.260).

Fichtel & Sachs SG. (opoente do termo nº 168.092).

Djalma de Oliveira & Filhos S.A. (opoente do termo nº 170.645).

Djalma de Oliveira & Filhos S.A. (opoente do termo nº 171.161).

Djalma de Oliveira & Filhos S.A. (opoente do termo nº 171.163).

Eletromecânica Dyna S.A. (opoente do termo nº 171.449).

Calibras Equipamentos para Rações Ltda. (opoente do termo nº 182.131).

Eletromecânica Dyna S.A. e Djalma de Oliveira & Filhos S.A. (opoentes do termo nº 173.406).

Ferragens e Laminiação Brasil S.A. e Pado S.A. Industrial Comercial e Importadora (opoentes ao termo número 173.615).

Desdato Cordaro (opoente ao termo nº 181.994).

Alvaro Coelho da Silva (opoente ao termo nº 185.017).

Sindicato da Indústria de Produtos de Cacaú e Balas de São Paulo (opoente do termo nº 187.548).

Companhia de Calçados DNB (opoente ao termo nº 190.123).

Rodízios e Carrinhos Rod-Car Ltda. (opoente ao termo nº 200.079).

Arquivados

Nº 162.368 — Daires Ferreira de Andrade — Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 176.427 — J. R. Geigy S.A. — Arquivado por não ter cumprido a exigência técnica.

Nº 187.425 — Dante Pasqualini — Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

REPUBLICAÇÃO: PRESIDENTE, SE SECRETARIAS E SERVIÇOS

D. O. de 4 de fevereiro de 1971

Expediente de 4 de fevereiro de 1971

Reconsideração de despacho

Multividro S. A. — no pedido de reconsideração de despacho que deferiu o t. 135.125. — O pedido de reconsideração apresentado a folhas 20-21, e aditado a fls. 23-27 — do qual dististiu expressamente a signatária conforme pet. de fls. 42 poria termo do processo, não fora a circunstância de ter sido a hipótese examinada em consequência mesmo daquele apêlo.

3 — Dêsse reexame resultou afinal a verificação de que a pretensão não

CONSTITUIÇÃO

DA

REPUBLICA FEDERATIVA**DO BRASIL****EMENDA Nº 1****Preulgada em 17 de outubro de 1969****Divulgação nº 1.116****PREÇO CR\$ 1,00****A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

encerra qualquer novidade, daí por que não deve ser patenteada.

4 - A vista do exposto resolvo reconsiderar o despacho de fls. 19 verso para o fim de indeferir o pedido de patente.

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados, para comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final e da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias:

Privilégios de invenção deferidos

Nº 149.430 - Processo para a preparação de uma composição detergente líquida contendo cera e composição detergente assim obtida - Colgate Palmolive Company.

Nº 142.138 - Filamentos compostos de poliamedas lineares e processo para preparar os mesmos - E. I. Du Pont De Nemours and Company.

Nº 147.292 - Dispositivo controlador dos fios para a formação dos cabos em teares - Maschinenfabrik Rütli A. G. - Deferido com exclusão de p. 4.

Nº 153.296 - Aperfeiçoamentos em fórmulas elétricas - Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques.

Nº 167.330 - Aperfeiçoamento em processo para produzir tubos retentores de massa ativa para placas de acumuladores de bôlsas ou bainhas tecidas de malha ou trançadas de fibras termoplásticas em que hastes ou marmores formadores são isentas em diâmetros bôlsas ou bainhas - Svenska Akkumulatör Aktiebolaget Jungner.

Nº 172.227 - Processo para aperfeiçoar a estabilidade térmica de polímeros e copolímeros de oximetileno - British Industrial Plastics Limited.

Nº 172.723 - Processo para determinar a radioatividade das precipitações atmosféricas e o dispositivo para pôr em prática o referido processo - Commissariat A L'Energie Atomique.

Privilégio da invenção

Indeferido

Nº 184.247 - Dispositivo de controle automático de entrada d'água adaptado a reservatório - Reynordo Elhsfeld.

Exigências

Celanese Corporation - titular da pat. 72.617. - Apresente procuração.

Nº 188.125 - Rohm and Haas Company. - Exclua das reivindicações o p. 14.

Nº 188.375 - General Electric Company. - Pague a taxa relativa à pat 45.639-67.

Nº 192.513 - Mattel Inc. - Pague a taxa de depósito e pat. 86.185.

Nº 145.767 - Weyerhaeuser Company. - Notificar a requerente.

Nº 158.406 - Remo Caramori - Notificar a requerente.

Nº 183.187 - John R. Pegan e Charles e Newcomb. - Notificar a requerente.

Nº 176.508 - Flávio Sudbrack da Gama. - Notificar a requerente.

Nº 159.204 - Ab Tetra. - Notificar a requerente.

Nº 184.196 - Radio Corporation of America. - Notificar a requerente.

Nº 156.926 - Eastman Kodak Company - Cumpra a exigência.

Nº 192.594 - Fullers Earth Union Limited. - Cumpra a exigência técnica.

Nº 143.113 - N. V. Philips'Gloeilampfabrieken. - Cumpra a exigência técnica.

Nº 168.752 - Inventa Ag Fur Forschung Und Patentverwertun Zurich. - Deve a requerente apresentar a utilização industrial.

Nº 184.769 - Pitney Bowes Inc. - Deve retificar a requerente.

Nº 192.593 - Ind. Naja Artefactos Copos Embalagens de Papel Limitada. - Pague a taxa de depósito.

Oposições

Arpa Artefactos de Papel e Papelão Ltda. e Reis Ind. e Com. de Artigos Para Festas Ltda. - opoente do t. nº 192.393.

Sotil Sociedade Técnica Industrial Ltda. e Vasofles S. A. Produtos Plásticos - opoentes do t. 107.067.

Recurso

Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S. A. - no pedido de recurso que deferiu o t. nº 173.371.

Diversos

Panificadora Nova Uniao Ltda. - no pedido de transferência do t. número 196.240. - Arquite-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

Arquivados

Nº 184.340 - João da Costa Manso. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 195.756 - Francisco Ortiz Isquerdo. - Arquivado por não ter pago a taxa de depósito.

Nº 195.758 - Francisco Ortiz Isquerdo. - Arquivado por não ter pago a taxa de depósito.

Nº 186.790 - Victor Pereira de Camargo. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 186.915 - Octaviano Corrêa Filho. - Arquivado por não ter apresentado a procuração e não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 186.969 - Waldir de Affonseca. - Arquivado por não ter pago a taxa referente a pat. 88.087.

Nº 187.012 - Eleuthere Jean Nikiforakis. - Arquivado por não ter modificado a procuração.

Nº 187.013 - "Bictaro" Barros Pinto e Venerando Francisco de Oliveira. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 187.035 - Antônio Emídio da Silveira. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 187.045 - Laboratórios Quintus Ltda. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 187.046 - Devier Ind. de Móveis Ltda. - Arquivado por não ter modificado a natureza do pedido.

Nº 187.334 - Dainichiseika Color & Chemicals MFG Co. - Arquivado por não ser apresentado o documento de cessão e procuração.

Nº 187.339 - Chas Pfizer & Co. Inc. - Arquivado por não ter apresentado o documento de cessão fora do prazo.

Nº 156.972 - Perstorp AB. - Arquivado em face do parecer técnico.

Retificação de pontos

Nº 17... - folga radial dentro de...

teor - V D O Tachometer Werke Ag. Schindlin GmbH. e H T Geide GmbH - pontos publicados em 7 de janeiro de 1971. - Fica retificada a prioridade depositada na repartição da Alemanha em 2 de abril de 1965 sob o nº v 28 X 1 1 b.

Nº 177.497 - Aperfeiçoamentos em ou referentes a meios de acionamento de chaves - Scovill Manufacturing Company - Pontos publicados em 8 de janeiro de 1971. - Fica retificada a prioridade depositada na repartição de patente norte-americana de 2 de julho de 1965 sob o número 469.208.

Nº 133.083 - Processo e instalação para fabricar sabão - The Union International Company Limite - pontos publicados em 8 de janeiro de 1971. - Fica retificada a prioridade depositada na repartição de patentes britânica em 1 de outubro de 1960 sob o nº 33.764-60.

Nº 157.406 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a grampeadores - José Ismael Musitano Piragina - Pontos publicados em 8 de janeiro de 1971.

Nº 160.742 - Composições à base de polímeros de olefina - Rhone Poulenc S. A. - Pontos publicados em 7-1-71.

Nº 153.319 - Um aparelho para produzir força de tração por meio de flutuantes em água estagnada - Angelo Marcelli - Pontos publicados em 23 de dezembro de 1970.

Nº 175.782 - Aperfeiçoamentos em máquina empacotadora de produtos pulverulentos e granulados com dosagens variáveis - Antônio Antunes - Pontos publicados em 23 de dezembro de 1970.

Nº 177.966 - Fila de dentes de fêcho de correr - processo para a produção da mesma, bem como aparelho para a execução do referido processo - Supla Etablissement - pontos publicados em 8 de janeiro de 1971.

REPUBLICAÇÃO: PRESIDENTE. SECRETARIAS E SERVIÇOS

D. O. de 4-2-71

Em 9 de fevereiro de 1971

Recursos interpostos

William Sanderson & Son Limited (no recurso extraordinário interposto ao deferimento da marca Glen-Vat termo 502.867). - Nego provimento ao recurso extraordinário e conforme o Acórdão do CRPI no sentido da manutenção do registro da marca Glen-Vat para identificar produto da cl. 42, da firma Chiabrando & Amândola Ltda.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de a natureza nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

Marcas Indeferidas

Nº 591.092 - Caramuru - In Reunidas Caramuru - cl. 38 - deferido em face do R. 317.466.

Nº 626.218 - Coleção 007 - Gráfica e Editora Ltda. - cl. 32. Indeferido de acordo com o art. nº 2 do CPI.

Nº 661.002 - Brasília - Deb. Decorações Brasília Ltda. - cl. - Indeferido de acordo com o art. 76, nº 15, do CPI (R. 313.710).

Nº 665.536 - Gaúcha - Gaúcho Cerealista S. A. - cl. 41. - Indeferido em face do R. 295.473 e 337.289.

Nº 684.127 - 3P - Engarrafadora e Distribuidora 3P Ltda. - cl. - Indeferido de acordo com o art. 76 nº 2 do CPI.

Nº 483.605 - Continac - Formilários Contínuos Continac S. A. - cl. 38. - Indeferido em face do nº 290.603.

Nº 483.609 - C-Continac - Formilários Contínuos Continac S. - cl. 38. - Indeferido em face R. 290.603.

Nº 483.610 - C-Continac - Formilários Contínuos Continac S. - cl. 38. - Indeferido em face R. 290.603.

Cumpra o art. 73, bem como inscrição no CGC;

Nº 637.660 - Brasli S. A. Regios, Ind. e Com.

Nº 641.713 - José Dias da Silva

Nº 644.086 - Norbrasite Com. Imp. S. A.

Nº 645.823 - Armando Schill de Faria Mello.

Nº 615.973 - Brasillider de Seguros Ltda.

Nº 646.866 - A Dioptria Ótica, e Imp. Ltda.

Nº 657.186 - Cia. Fluminense Automóveis.

Nº 660.964 - Baumer QBS Cia Brasileira de Equipamentos.

Nº 666.845 - Durval José Gonçalves.

Nº 670.026 - Retifica Anchieta Ltda.

Nº 673.938 - Ary Torquato Jesus.

Nº 692.922 - Ind. Wane de Artigos de Madeira Ltda.

Nº 697.404 - Cotrima Comércio Fratores e Implementos Agrícolas Ltda.

Nº 695.711 - Perfuradora de Matas S.A.

Nº 465.364 - Máquinas e Motores Wallig S.A.

Nº 596.529 - Stud Automóveis Ltda.

Nº 644.654 - Corelux Cia. Ind. Com. de Tintas Ltda.

Nº 652.916 - Rolaço Imp. de Rolamentos Ltda.

Nº 654.610 - Aeromig Ltda. Ind. Com. e Imp. Aeronaves de Minas Gerais.

Nº 655.287 - Atel Assistência Técnica de Encanamentos Ltda.

Nº 655.730 - Amadeo Rossi Cia

Nº 657.655 - Millem Imp. e Exportadora Ltda.

Nº 658.995 - Ind. Mecânica Jordão Ltda.

Nº 659.412 - Duvolks Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda.

Nº 661.136 - Escritório Técnico de Engenharia Ltda. - ETEL

Nº 670.470 — Inds. Villares S.A.
 Nº 670.593 — IBEO Ind. Brasileira de Eletrônica e Ótica Ltda.
 Nº 670.611 — Laboratório Oculista de Prótese Dentária Ltda.
 Nº 670.622 — Borghoff S.A. Com. e Técnica de Máquinas, Motores e Equipamentos.
 Nº 674.361 — Interelec Aparelhos Elétricos Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda.
 Nº 674.553 — Sinco Adm. de Bens S.A.
 Nº 675.065 — Cia. Fábio Bastos, Com. e Ind.
 Nº 676.291 — Distribuidora Brasil Agrícola Ltda.
 Nº 678.447 — Distribuidora Dalva de Peças Ltda.
 Nº 678.800 — Novex Ltda.
 Nº 683.806 — Inds. Artefama S.A.
 Nº 685.693 — Liz Decorações Ltda.
 Nº 690.323 — Barbero, Mattoso & Cia. Ltda.
 Nº 691.304 — Viação Estrela Ltda.
 Nº 691.914 — Comercial e Imp. Noil Ltda.
 Nº 691.917 — Comercial e Imp. Noil Ltda.
 Nº 693.458 — Stereonette Eletrônica Ltda.
 Nº 693.481 — Incora Ind. e Com. Raciolar Ltda.
 Nº 693.533 — Eletro Domésticos Blue Star Ltda.
 Nº 694.797 — Titan Ind. e Com. de Móveis Ltda.
 Nº 696.188 — Fruehauf do Brasil S.A. Ind. de Viaturas.
 Nº 696.432 — Itapuca Comercial Mecânica Ltda.
 Nº 696.890 — Risauto Ltda.
 Nº 696.973 — Emitec Produtos Mecânicos Ltda.
 Nº 697.389 — Transpal Transportes Rodoviários Ltda.
 Nº 697.608 — Viking Materials Para Escritório Ltda.
 Nº 697.968 — Italma S.A. Ind. do Mobiliário.
 Nº 612.347 — Dentário Faden Limitada.
 Nº 663.839 — Delsul Com. e Mecânica S.A.
 Nº 604.840 — Argos Industrial S.A.
 Nº 667.070 — Nélio Oswaldo Gomes.
 Nº 668.340 — Ecovox Ind. de Alto Falantes Ltda.
 Nº 686.533 — Ivone de Jesus Soares Gordalina.
 Nº 668.817 — Nacionauto Mecânica e Comércio de Automóveis Ltda.
 Nº 668.942 — Refrigeração Tavares Ltda.
 Nº 669.095 — Karl Friedrich Wilhelm Engemann.
 Nº 669.214 — Soumar Comercial de Artigos Domésticos Ltda.
 Nº 672.499 — Sociedade Técnica de Equipamentos Motor Ltda.
 Nº 672.992 — Paolo Badalamenti e Ubaco Inzolia.
 Nº 673.968 — Budget Rent-A-Car Corp. Of America.
 Nº 674.062 — Caravelle Ind. e Comércio de Aparelhos Elétricos Ltda.
 Nº 675.448 — Calçados Samello S.A.

Nº 675.451 — Calçados Samello S.A.
 Nº 677.157 — Dental Fillings do Brasil S.A.
 Nº 681.170 — General Electric S.A.
 Nº 681.505 — Cia. Nacional de Gundastes.
 Nº 683.582 — Kermann — Máquinas Elétricas S.A.
 Nº 638.395 — Lojas Everest S.A.
 Nº 642.467 — SPIL Sociedade Paulista de Iluminação Ltda.
 Nº 649.333 — Eno-Mac Comércio de Máquinas Ltda.
 Nº 659.899 — Marfan Artefatos Elétricos Ltda.
 Nº 660.64 — Eletrex Ind. e Com. Ltda.
 Nº 692.013 — Incomel Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda.
 Nº 648.552 — Soquetauto Ltda. Soquetes e Terminais Ind. e Com.
 Nº 683.912 — Ceibê Comercial e Imp. Belinky Ltda.
 Nº 685.085 — Art-King Ind. de Móveis Estofados Ltda.
 Nº 687.339 — Ind. e Com. de Freios Segurança Ltda.
 Nº 687.347 — Televolt S.A. Inds. Elétricas.
 Nº 690.361 — Divinal Distribuidora de Vidros Nacional Ltda.
 Nº 690.364 — Divinal Distribuidora de Vidros Nacional Ltda.
 Nº 694.810 — Eletrodiscos Radio e TV S.A.
 Nº 695.147 — A Precisótica Ind. e Com. de Óculos Ltda.
 Nº 696.967 — Auto Barra Ltda.
 Nº 697.412 — Mestra Mecânica Traçadores Ltda.
 Nº 636.354 — Tevegel Aparelhos Domésticos S.A.
 Nº 693.025 — INC Incrementos de Negócios Ltda. — Clichê publicado em 13.3.70.

Exigências

Nº 363.117 — Societé de La Marque J. & F. Martell — Cumpra os arts. 81 e 162 do CPI.
 Nº 473.735 — Meehanite Metal Corp. — Cumpra os arts. 81 e 162 do CPI.
 Nº 637.225 — Hiram Walker & Sons Limited — Cumpra os arts. 81 e 162 do CPI.
 Nº 652.908 — Owens-Illinois & Glass Company — Cumpra os arts. 81 e 162 do CPI.
 Nº 688.794 — Rembrandt Tobacco Corp. (Overseas) Limited — Cumpra os arts. 81 e 162 do CPI.
 Castanho Equipamento Para Lavanderia S.A. — Junto ao registro 245.591 — Declare o número de inscrição no CGC e promova a autenticação do documento de fls. 13-15.
 Unilabor Industrial Farmacêutica Ltda. — Junto ao registro 259.056 — 1) Prove que o signatário do documento de cessão tem poderes para alienar a marca em aprêço; 2) Prove a transferência do licenciamento do produto no SNFM; 3) Declare o número de inscrição no CGC.
 Fábrica de Roupas Epsom S. A. (junto ao registro 277.910). — Prove o ramo de atividade, declare o nº de inscrição no CGC e prove que o signatário do documento de cessão tem poderes para alienar a marca em aprêço.
 José Domingues (junto ao registro nº 278.462). — 1) Apresente o con-

trato social da cedente. 2) prove o ramo de atividade. 3) prove que o signatário do documento de cessão, de fls. 11, tem poderes para alienar a marca em causa. 3) declare o número de inscrição no CGC.

Casa Masetti S. A. Ind. e Com. (junto ao registro 299.126). — Prove o ramo de atividade e declare o número de inscrição no CGC.

Walter Tobaruela e Carlos Aguilar (junto ao registro 336.933). — Prove o ramo de atividade e declare o número de inscrição no CGC.

Cia. Geral de Motores do Brasil (General Motors do Brasil S. A. (junto ao registro 340.797). — Declare o nº de inscrição no CGC.

Produtos Químicos Fontoura Ltda. (junto ao registro 357.455). — 1) prove o seu ramo de atividade. 2) declare sua inscrição no CGC. 3) apresente procuração.

Gravações Chantecler Ltda. (junto ao registro 376.678). — Faça assinar o documento de cessão por mais um diretor e prove que ambos têm poderes para alienar a marca em aprêço, declare o nº de inscrição no CGC e prove o ramo de atividade.

Sociedade Civil Agro Pecuária Pedras Ltda. (junto ao registro número 389.779). — 1) prove o ramo de atividade. 2) declare o nº de inscrição no CGC. 3) promova a retificação da natureza do registro, no documento de cessão, pois trata-se de marca "mista" Avalé.

Gravações Chantecler Ltda. (junto ao registro 390.614). — Prove o ramo de atividade, declare o nº de inscrição no CGC e prove que o signatário do documento de cessão tem poderes para alienar a marca em aprêço.

Fábrica de Roupas Epsom S. A. (junto ao registro 399.761). — 1) Prove o ramo de atividade. 2) declare o nº de inscrição no CGC. 3) prove que os signatários do documento de cessão, de fls. 17, têm poderes para alterar a marca em aprêço.

Pastificio Anchieta S. A. Imp. e Comércio (titular do termo 696.123) e Antelmi & Calabrez Ltda. (junto ao termo 696.123). — Proven sua existência legal, indicando ramo de atividade e nº de inscrição no CGC. Quanto à Antelmi & Calabrez Ltda., pague a taxa de anotação.

Aguas Sanitárias Super Globo de S. Paulo S. A. (junto ao registro nº 402.569). — Prove o ramo de atividade e declare o nº de inscrição no CGC.

Vigorelli do Brasil S. A. Máquinas de Costura (junto ao registro número 240.297). — Diga em face da informação da S. de Prorrogações que diz não constar prorrogação do presente registro.

Tecelagem Lady S. A. (junto ao registro 293.689). 1) atenda as alíneas "a" e "b", do item 1, da Portaria nº 30-70, de 17 de setembro de 1970, deste Departamento, com relação aos contratos de licenciamento e sub-licenciamento, constantes, respectivamente, de fls. 55-56 e 42-51. 2) preste esclarecimentos, tendo em vista que o contrato de sub-licenciamento (Actief N. V. a favor de Tecelagem Lady S. A.) tem validade a partir de 1º de maio de 1965 e o de licenciamento (Velcro S. A. a favor de Actief N. V.) está datado de 11 de julho de 1967. 3) declare o nº de inscrição da sub-licenciada no CGC. e prove seu ramo de atividade.

The Alligator Company (junto ao registro 278.098). — 1) preste esclarecimentos em face da divergência entre o nome da titular e o da concedente da licença e entre o nome

da licenciada na petição de fls. 74 e o que consta no contrato. 2) apresente procuração, de acordo com o art. 162 do CPI. 3) atenda ao item 1, alíneas "a" e "b", da Portaria nº 30-70.

Difusão Nacional do Livro Editora e Imp. Ltda. (junto ao registro número 277.233). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. 2) prove o ramo de atividades. 3) ressalve a rasura cessão. 4) retifique, no documento de cessão, o despacho do documento de cessão, que a cedente é uma sociedade de civil.

Diversos

Industrial Alimentícia Avellar Santos Ltda. (no pedido de prorrogação do registro 200.166). — Arquive-se o pedido de prorrogação de acordo com o art. 99, § 2º do CPI.

Arquivamento de processos

Arquivados em face do art. 99, § 2º do Código da Propriedade Industrial:

Nº 539.893 — Máquinas e Equipamentos Mello S. A.

Nº 594.685 — Metalúrgica Appia Ltda.

Nº 609.136 — Espiraea Coroado Limitada.

Nº 633.977 — Oriel Empreendimentos Imobiliários S. A.

Nº 669.136 — Sebastião Vieira Marques.

Nº 652.998 — IRC Inds. de Resistências e Componentes S. A. — Arquivem-se os processos.

Retificação de clichê

Nº 875.998 — Cia. do Metropolitan de S. Paulo — Metrô — clichê publicado em 19 de março de 1969.

Nº 875.454 — Disc-O-Seal — Worcester Controls Company — cl. 6 — clichê publicado em 17 de março de 1969.

Nº 687.209 — Roja Plis — Laboratores Roja — cl. 48 — clichê publicado em 24 de junho de 1965. — Ficam retificados os artigos.

Nº 875.678 — Tecnologia, Humor e Política — Cetic-Rio de Janeiro Cia. Edições Técnicas, Industriais e Científicas do Rio de Janeiro — cl. 72 — clichê publicado em 18 de março de 1969.

Nº 875.994 — Emblemática — Cia. do Metropolitan de S. Paulo-Metrô — cl. 14 — clichê publicado em 19 de março de 1969.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SÍMBOLOS NACIONAIS

LEI n.º 5 443, DE 28 DE MAIO DE 1968

- Desenho da Bandeira Nacional, em cores
- Desenho modular da Bandeira Nacional
 - Tabela de Correspondência das Estrêlas e Estados
- Hino Nacional
 - Parte para piano
 - Partitura para orquestra, em Si B Maior
 - Partitura para orquestra e canto, em Fá Menor
 - Música para Banda
 - Poema
- Desenho das Armas Nacionais, em cores
- Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais
- Desenho do Selo Nacional

DIVULGAÇÃO N.º 1.050

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN